



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1613 de 25 de setembro de 1990.

"REGULAMENTA O ACESSO GRATUITO DAS PESSOAS MAIORES DE 65 ANOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230, § 2º, da Constituição Federal, que prevê a gratuidade dos transportes coletivos urbanos' as pessoas maiores de 65 anos de idade; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 149, §§ 2º e 4º, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica assegurado às pessoas maiores de 65 anos de idade, o transporte gratuito em todas as linhas operadas pela municipalidade, em empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de transporte coletivo urbano.

ARTIGO 2º - Para a perfeita identificação dos beneficiários dos direitos decorrentes da legislação mencionada, a Prefeitura promoverá o cadastramento dos mesmos e a expedição gratuita da respectiva Carteira Especial de Identidade, com o auxílio do Centro de Promoção Social e demais órgãos destinados ao serviço social do Município.

ARTIGO 3º - A Carteira Especial de Identidade referida no artigo anterior, será o meio hábil para o acesso gratuito ao transporte coletivo urbano deste Município.

ARTIGO 4º - As pessoas portadoras da Carteira Especial de Identidade, ingressarão nos coletivos pela porta dianteira e deverão - exibí-la ao seu motorista.

ARTIGO 5º - Fica vedada a cessão e/ou transferência da Carteira Especial de Identidade expedida nos termos deste Decreto e o



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.-

DECRETO N.º 1613 de 25 de setembro de 1990.

(Decreto) e o seu uso indevido acarretará sua suspensão e/ou cancelamento, no caso de reincidência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à empresa concessionária ou permissionária do serviço de transporte coletivo urbano, a fiscalização e cumprimento das normas pertinentes à matéria e deste Decreto.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

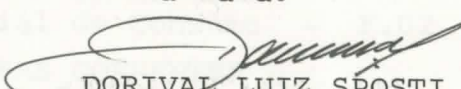
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 25 de setembro de 1990.

O PREFEITO



ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-